



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

**EXMO. SENHOR
JOSÉ CARLOS BARBOSA
DD. Presidente da Câmara
Jardim Alegre/PR**

REQUERIMENTO Nº. 29/2024

Requer informações detalhadas acerca do financiamento já realizado para a aquisição de 15 alqueires de terra, com a finalidade de expansão da área industrial de nosso município. Valor total do financiamento realizado para a aquisição dos alqueires. Fonte dos recursos utilizados para esse financiamento. Condições e prazos do financiamento, incluindo informações sobre pagamentos já realizados.

Senhor Presidente, apresentamos à Vossa Excelência, nos termos do art. 100, caput e §3º, VI do Regimento Interno, o presente Requerimento, para que, após ouvido o Plenário desta Casa, seja encaminhada ao Senhor Prefeito, requerendo-lhe que envie a esta Casa de Leis informações detalhadas acerca do financiamento já realizado para a aquisição de 15 alqueires de terra, com a finalidade de expansão da área industrial de nosso município.

Solicito as seguintes informações:

Valor total do financiamento realizado para a aquisição dos alqueires.

Fonte dos recursos utilizados para esse financiamento.

Condições e prazos do financiamento, incluindo informações sobre pagamentos já realizados.

Justificativa para a aquisição dos alqueires e como isso contribuirá para a expansão industrial.

Documentação que comprove a execução desse financiamento.

Essas informações são fundamentais para garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, bem como para proporcionar uma melhor compreensão sobre a gestão do nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

Informo que, nos termos do art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, a resposta ao presente Requerimento deve ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responder pela infração político-administrativa prevista no art. 4º, I e III, do Decreto-Lei nº 201/1967, a qual pode ser sancionada, inclusive, com a cassação do mandato político.

Nestes termos, pede deferimento.

Jardim Alegre, 29 de outubro de 2024.


WESLEY MADERSON BORTOTTI
Vereador


RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Vereador

Câmara Municipal de Jardim Alegre

APROVADO

04 / 11 / 2024

Osmar Pires Júnior
Secretário Geral